



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EDITAL Nº 23/2012

Dispõe sobre o Processo Seletivo do **Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Criciúma para acesso à Educação Superior – PBECri**, para ingresso nos cursos de graduação no primeiro semestre de 2012, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que, em virtude do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Criciúma para acesso à Educação Superior para ingresso nos cursos de graduação no primeiro semestre de 2012, nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Criciúma para acesso à Educação Superior para ingresso em cursos de graduação da UNESC no primeiro semestre de 2012 atenderá aos termos e condições do presente edital.

1.2 O presente Processo Seletivo tem como público alvo os brasileiros (natos ou naturalizados) que cumpram todos os seguintes requisitos:

- a) Ser residente em Criciúma/SC;
- b) Ser portador de certificado de conclusão de Ensino Médio;
- c) Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
- d) Ter renda mensal per capita de até um salário mínimo e meio.
- e) Ter patrimônio de no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- f) Não ser portador de diploma de curso superior;
- g) Não estar matriculado em curso superior da Unesc;
- h) Não ter cursado um dos cursos de graduação da Unesc no segundo semestre de 2011 ou ter se matriculado no primeiro semestre de 2012;
- i) Não ter efetuado desistência, abandono ou trancamento em um dos cursos de graduação da Unesc no período compreendido do mês de agosto de 2011 a dezembro de 2011.

1.3 O presente Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Criciúma para acesso à Educação Superior se destina à ocupação de vagas na primeira fase dos cursos, nos termos do item 3.1 do presente Edital.

1.3.1 Caso a primeira fase dos cursos não seja ofertada, no ato de matrícula os inscritos poderão fazer a reopção para outros cursos oferecidos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas nos dias **27, 28 e 29/02/2012 e 01 e 02/03/2012**, no horário das 8h às 17h.

2.2 O candidato deverá preencher ficha de inscrição na Prefeitura Municipal de Criciúma, situada na Rua Domênico Sônego 542, Criciúma - SC.

2.3 O candidato deverá ainda entregar fotocópia simples (XEROX), com apresentação no momento da inscrição dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; (Se for de escola privada, apresentar declaração de bolsa).
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio; (Se for de escola privada, apresentar declaração de bolsa).

2.4 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição preenchida, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando inteiramente responsável pela mesma.

2.5 O candidato poderá se inscrever em somente um curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

2.6 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

3 - DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para o Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Município de Criciúma para acesso à Educação Superior, para ingresso na primeira fase dos cursos abaixo relacionados:

| Curso | TURNO | *Valor Mensalidade 1ª Fase | Vagas |
|--|----------|----------------------------|-----------|
| Administração – Bacharelado | Matutino | 591,77 | 2 |
| Administração – Linha de Formação em Comércio Exterior | Noturno | 600,60 | 1 |
| Ciências Contábeis | Noturno | 596,50 | 1 |
| Artes Visuais (Licenciatura) | Noturno | 609,43 | 5 |
| Ciências Biológicas (Bacharelado) | Matutino | 601,80 | 4 |
| Economia | Noturno | 502,50 | 1 |
| Educação Física (Bacharelado) | Matutino | 625,97 | 5 |
| Educação Física - Licenciatura | Noturno | 594,90 | 1 |
| Enfermagem | Noturno | 702,41 | 1 |
| Farmácia | Matutino | 1050,63 | 2 |
| Pedagogia (Licenciatura) | Noturno | 502,50 | 5 |
| Psicologia | Matutino | 678,71 | 1 |
| Secretariado Executivo | Noturno | 419,65 | 5 |
| Tecnologia em Gestão Financeira | Noturno | 433,07 | 4 |
| Tecnologia em Processos Gerenciais | Noturno | 484,33 | 5 |
| TOTAL | | | 43 |

* No valor da mensalidade está incluso a taxa da biblioteca.

3.2 A Universidade do Extremo Sul Catarinense se reserva ao direito de não ofertar o curso caso o número mínimo de matrículas sobre as vagas totais ofertadas não se efetive, considerando o Concurso Vestibular ACAFE, o Processo Seletivo SIM/2012 e o ENEM.

4 – DAS FORMAS DE SELEÇÃO E INGRESSO

4.1 O Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Criciúma para acesso à Educação Superior será realizado por uma Comissão de Seleção específica indicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC com a participação de uma Assistente Social indicada pela prefeitura Municipal de Criciúma.

4.2 O Processo Seletivo do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR, na modalidade de seleção pelo Histórico Escolar do Ensino Médio, ocorrerá mediante análise e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato, em que será considerada, para fins de pontuação, a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.3 Compete à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

5– DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pré-classificação dos candidatos se dará pela seguinte forma e critérios:

- I - Serão pré-classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente;
- II - Os candidatos pré-selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

5.1.1 Na pré-classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será o de maior idade.

5.2 A pré-classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção no dia **06/03/2012**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

5.3 Os candidatos pré-classificados deverão apresentar os documentos constantes no item 6 do presente Edital, sob pena de desclassificação neste processo seletivo.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS

6.1 Os candidatos que forem pré-classificados deverão no dia **07/03/2012** agendar e realizar entrevistas de perfil socioeconômico e nas mesmas entregar os documentos descritos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, na Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, na Sala 04 - Bloco do Estudante, UNESC, Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC (48 3431-2686).

6.2 Os candidatos que forem pré-classificados deverão preencher Formulário de Declaração Familiar ou Formulário de Declaração Individual, disponível no site www.unesc.net, no link do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR.

6.2.1 **Declaração Familiar:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o aluno residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o aluno, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

6.2.2 **Declaração individual:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira e comprovadamente **viva sem auxílio**, não recebendo **qualquer tipo** de ajuda do seu grupo familiar, **não morando** com sua família e não possuindo dependentes.

6.2.2.1 O fato de morar em residência que não seja a dos pais não dá o direito ao candidato de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

6.3 Os candidatos que forem pré-classificados deverão entregar os seguintes documentos:

6.3.1 Documentos para quem preencheu o **Formulário de Declaração Familiar:**

- a) Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido;

- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda conforme apresentada a seguir:

c.1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

c.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

c.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, em que apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.

c.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.

c.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).

V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou no caso de possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, porém, perdeu a mesma ou alguma outra situação, apresentar Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos sendo este emitido pelo Ministério do Trabalho mediante a apresentação do número do PIS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.

c.6 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

I-Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.

- d) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.
- f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2011 e ano-calendário 2010 que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- g) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Aqueles alunos que não possuem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance. Em se tratando de consórcio (veículos) ou financiamentos (imóveis), considerar o valor total das prestações já pagas
- h) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).
 - i) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance.
 - j) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
 - k) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*
 - l) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone. *(cópias)*
 - m) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*
 - n) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superiores a renda, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance.
 - o) CPF e RG do aluno e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*.
 - p) Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
 - q) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação);*
 - r) No caso do membro da família ser solteiro(a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração como solteiro com nome completo, assinatura de duas testemunhas com endereço, telefone, CPF e RG.

6.3.2 Documentos para quem preencheu o **Formulário de Declaração Individual**:

- a) Formulário de Declaração Individual devidamente preenchido.
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL BRUTA**. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade desenvolvida. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADOS

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance. , apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou www.inss.gov.br
- II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF, n. RG endereço e telefone.

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I-A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance.
- II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF, n. RG endereço e telefone.

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.
- IV – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).
- V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou no caso de possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, porém, perdeu a mesma ou alguma outra situação, apresentar Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos sendo este emitido pelo Ministério do Trabalho mediante a apresentação do número do PIS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.

b.6 - SE RECEBER DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU (VEÍCULOS AUTOMOTIVOS).

b.7.1- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- d) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar) Deverão ser apresentados os comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.
- f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda exercício 2011 ano-calendário 2010, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- g) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (veículos automotivos, terrenos, apartamento, casa, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance.
- h) Em se tratando de consórcio (veículos) ou financiamentos (imóveis), considerar o valor total das prestações já pagas.

- i) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete(s), moto(s).
- j) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance.
- k) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceito para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- l) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*
- m) Comprovações do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone. *(cópias)*
- n) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*
- o) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superior à renda, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do Minha Chance.
- p) CPF e RG do aluno e de **seus pais**. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*.
- q) No caso do membro da família ser solteiro(a) e/ou separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração como solteiro com nome completo, assinatura de duas testemunhas com endereço, telefone, CPF e RG.

6.4 O candidato pré-classificado estará automaticamente desclassificado do processo seletivo DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no Formulário de Declaração;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

6.5 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

6.6 Nenhum documento desta etapa será devolvido após o processo de seleção.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção no dia **08/03/2012**, a partir das 18h sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

8 – DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

8.1 A matrícula dos candidatos classificados na última etapa para os cursos dispostos no item 3.1, ocorrerá no dia **09/03/2012** sendo que a apresentação dos documentos necessários para a sua realização é de inteira responsabilidade do candidato classificado, que deverá cumprir as exigências e os prazos previstos no Edital de Matrícula.

8.2 A matrícula será realizada no horário das **9h30 às 11h30 e das 14h às 19h**, no Campus da UNESC – Centac (Central de Atendimento ao Acadêmico) Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC.

8.3 A não efetivação da matrícula na data estipulada pelo item 8.1 deste edital, implicará na perda da vaga e dos benefícios auferidos com a mesma.

8.4 Não será realizada a matrícula dos candidatos aprovados que possuírem débitos com a FUCRI/UNESC.

9 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTAS

9.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo que efetivarem suas matrículas serão beneficiados com bolsas de estudo integral, cujos valores corresponderão a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade prevista para os cursos descritos no item 3.1 deste edital ao qual foram selecionados.

9.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso de nível superior escolhido pelo mesmo.

9.3 Inclui-se no valor da bolsa de estudos a taxa de confecção da carteira da biblioteca e os aproveitamentos de disciplinas, não estando cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como expedição de 2ª via da carteira da biblioteca, multas por atraso na entrega de livros, prova em época especial, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

9.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

9.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade.

9.6 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre.

9.7 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em edital próprio da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante - CPAE, bem como comunicar de imediato qualquer circunstância que possa resultar na perda da bolsa.

9.8 O candidato contemplado deverá desenvolver trabalho voluntário, conforme regulamentação da Secretaria de Ação Social, a critério da Administração Municipal e em unidades desta, dentro de sua área de estudos, com carga horária de 16 horas por semestre, durante o período em que receber a bolsa de estudos.

9.9 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada mediante o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como na alteração ou extinção do convênio firmado entre FUCRI/UNESC e Prefeitura Municipal de Criciúma.

10 – DO CANCELAMENTO E DEVOUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do programa do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso;
- l) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- m) Ter renda mensal per capita superior a um salário mínimo e meio;
- n) Ter patrimônio acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- o) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto a CPAE;
- p) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.
- q) Quando deixar de residir em Criciúma/SC.

r) Se o candidato contemplado com a bolsa de estudos se recusar a desenvolver trabalho voluntário, a critério da Administração Municipal e em unidades desta, semestralmente.

10.2 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a Prefeitura Municipal de Criciúma o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net e/ou em urnas dispostas no campus da UNESC.

11.1.2 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

11.1.3 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que fará a apuração das mesmas, indicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC

11.1.3 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a Prefeitura Municipal de Criciúma os valores já recebidos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Universidade do Extremo Sul Catarinense se reserva ao direito de não ofertar o curso caso o número mínimo de matrículas sobre as vagas totais ofertadas não se efetive, considerando o Concurso Vestibular ACAFE, o Processo Seletivo SIM/2012 e o ENEM.

12.2 As vagas ofertadas no item 3.1 deste edital têm suas matrículas condicionadas à disponibilidade de vagas na primeira fase. Caso a primeira fase dos cursos não seja ofertada, no ato de matrícula os inscritos poderão fazer a reopção para outros cursos oferecidos.

12.3 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR estabelecidas no presente Edital.

12.4 O candidato que ao realizar a inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.5 O turno de funcionamento do curso apenas indica o turno prioritário de realização das aulas, podendo ser ofertadas aulas, estágios ou outras atividades em horário alternativo ao indicado.

12.6 Todas as divergências, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 23 de fevereiro de 2012.

**Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC**